

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02025.000599/2026-76

2. Descrição da necessidade

2.1. Manutenção dos estoques em níveis adequados dos itens solicitados (água mineral e garrafão de água retornável de 20 litros vazio) no DFD SEI 26590358, por serem itens de demanda diária. Tal demanda é reflexo dos atendimentos diários realizados na SUPES-RR a usuários dos serviços do Instituto e visitantes pelos servidores do órgão.

2.1.1. A água mineral desempenha um papel essencial na manutenção da saúde e bem-estar dos servidores e usuários que frequentam as dependências públicas.

2.1.2. O fornecimento contínuo de água mineral contribui para a hidratação e conforto, promovendo um ambiente propício ao desempenho das atividades diárias. A aquisição planejada e regular desse item garante que a qualidade do produto seja mantida, atendendo às normas de consumo seguro e ao volume necessário para suprir as diversas unidades administrativas.

2.2 O fornecimento de água mineral será em regime de comodato dos galões, porém notou-se a importância de o IBAMA manter em seu estoque um quantitativo próprio de galões, afim de evitar falta de abastecimento causado por imprevistos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RR	EDSON AVELINO MICHELONI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**REQUISITOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

4.1. Para fins de contratação serão exigidos os critérios estabelecidos no artigo 62 da Lei nº. 14.133/2021.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.2. Na presente aquisição somente serão aceitos:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Deve ser comprovado o atendimento dos normativos abaixo, em relação ao produto ofertado:

Para a água mineral:

4.3. Deve ser apresentada cópia do ato que concede autorização de lavra de água mineral;

4.4. Deve ser comprovado o cumprimento dos dispositivos da RESOLUÇÃO ANM Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (disponível em https://anmlegis.datalegis.net/action/UriPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000193&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=DC/ANM/MME&vlr_ano=2024&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=&cod_modulo=351&cod_menu=

Para o garrafão de 20 litros vazio:

4.5. Os garrafões vazios deverão ter no mínimo 2 (dois) anos de validade.

DURAÇÃO DO CONTRATO

4.6. Para o fornecimento de água mineral será formalizado contrato com vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a necessidade de entregas parceladas.

4.7. Para o fornecimento de galão retornável para água mineral natural sem gás, vazio, o prazo de vigência será de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.8. Não se aplica ao caso.

REQUISITOS TEMPORAIS

4.9. Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente, a saber: segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h.

4.10. Não será autorizada a entrada de funcionários na com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na dependências por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.11. Não foram encontrados outros requisitos necessários à contratação em questão.

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.12. Apesar de a contratação para água mineral, sem gás estar presente no Catálogo Eletrônico de Padronização (disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>), se encontra na versão de Janeiro de 2023, estando desatualizada em relação aos modelos da água.

4.12.1. O site do catálogo eletrônico de padronização foi acessado em 17/04/2026, às 11:50 (horário de Boa Vista-RR).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nota-se que são itens amplamente utilizados no funcionalismo público de todas as esferas e representam algumas das necessidades básicas dos mesmos. Tanto para uso dos servidores e colaboradores, quanto para a entes externos que utilizam do serviço público.

5.2. Entre as soluções observadas, destaca-se a utilização de contratos de fornecimento contínuo, uma prática comum em organizações privadas, que permite o atendimento gradativo das necessidades com base na demanda real, reduzindo estoques e otimizando recursos financeiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. No caso do fornecimento de água mineral engarrafada tem-se que:

6.2. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

6.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

6.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

6.6. Descrição dos Itens:

6.6.1. Item 1: água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável a ser fornecido em comodato pelo contratado:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Cláusulas de Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

Destinação Final:

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

As entregas serão feitas sob demanda, com o objetivo de manter o estoque em níveis adequados.

6.6.2. Item 2: Garrafão vazio retornável para água mineral:

CATMAT: 402921

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	estimada
1	Água mineral não gaseificada, garrafão plástico de 20L retornável, com lacre de segurança no tampo e invólucro protegido e com indicação de validade no garrafão, com garrafões fornecidos em comodato.	445485	Garrafão 20 l	2000

GARRAFÃO RETORNÁVEIS PARA ÁGUA MINERAL

7.4. A aquisição de garrafões retornáveis dá-se ao fato de manter uma ressalva para uso em situações excepcionais, onde o planejamento prévio nem sempre é possível.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade estimada
1	Garrafão água retornável de 20 litros. Aplicação: Água Mineral, Características: Vazio, Transparente. Nbr 14222/14328	402921	unidade	40

7.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

7.5.1 Vale atentar a validade mínima de 1 ano na data da entrega.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será adotado o parcelamento da contratação em itens.

9.2. O parcelamento é a regra, pois pode possibilitar que um número maior de fornecedores sintam-se aptos a atenderem a demanda da Superintendência do Ibama no Estado de Roraima e de suas descentralizadas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.492,10

8.1. O valor estimado da contratação será obtido concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, na forma prevista no § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa/SEGES nº. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8.2. Estima-se que o valor total a ser contratado se mantém dentro do limite de que trata o art. 75, II da Lei 14.133 /2021, nos termos do Decreto nº 11.871, de 2023).

8.3 Desse modo, o valor indicado neste item corresponde tão somente ao limite legal para fins de adjudicação e homologação do resultado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação dos itens em questão (água mineral e garrafão retornável de água mineral vazio) não guarda interdependência com outras contratações deste SUPES-RR.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação almejada está prevista no Planejamento de Contratações Anual da Unidade:

- Item 34: 8960 - Bebidas não alcoólicas; e
- Item 35: 8125: Garrafas e Jarros.

11.2 Identificador da Futura contratação: 193122-17/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a formalização da contratação pretendida espera-se:

1. Dotar a organização dos materiais necessários à regular atuação do quadro de servidores e colaboradores, visando o regular exercício da missão institucional do Ibama;
2. Otimizar a gestão de estoque;
3. Permitir o atendimento tempestivo das demandas de material de consumo objeto da contratação;
4. Dotar a unidade dos melhores recursos, propiciando o atingimento dos objetivos maiores da Instituição;
5. Contribuir com o bem-estar dos servidores nos ambientes de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição não demandará a adequação de ambientes ou instalações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A avaliação dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de água mineral natural, potável, sem gás e as medidas mitigadoras correspondentes são fundamentais para garantir a sustentabilidade e o cumprimento das disposições legais, em especial as estipuladas pela Lei 14.133. O levantamento considera o ciclo de vida dos garrafões, abrangendo a produção, o transporte, o uso e o descarte final.

14.2. Possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigatórias são demonstrados na tabela a seguir:

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
Extração da água mineral pode reduzir aquíferos e afetar ecossistemas locais	Monitoramento contínuo dos aquíferos e cumprimento de limites de retirada definidos por órgãos reguladores
Produção dos galões plásticos consome petróleo e gera emissões de gases de efeito estufa	Uso de plásticos reciclados ou biodegradáveis e adoção de processos industriais mais limpos
Transporte dos galões gera emissões de poluentes e consumo de combustíveis fósseis	Otimização de rotas logísticas e uso de veículos mais eficientes ou movidos a energia limpa

14.3. A manutenção dos padrões de qualidade assegura que a qualidade da água não seja comprometida e que os garrafões permaneçam seguros para uso durante seu ciclo de vida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de água mineral em galões de 20 litros mostra-se viável para atender às necessidades de abastecimento de água potável nos ambientes institucionais. A medida garante qualidade e segurança sanitária, uma vez que o produto é submetido a rigorosos controles e possui certificação dos órgãos competentes, reduzindo riscos associados a eventuais falhas no sistema público de abastecimento.

O formato em galões de 20 litros apresenta vantagens logísticas e econômicas, pois facilita o armazenamento e a distribuição em pontos de consumo, além de oferecer melhor relação custo-benefício em comparação a embalagens menores. A durabilidade do recipiente reduz a frequência de reposição e otimiza recursos financeiros e operacionais.

Do ponto de vista ambiental, os galões são reutilizáveis e podem ser submetidos a múltiplos ciclos antes da reciclagem, o que diminui a geração de resíduos plásticos. Ademais, fornecedores geralmente operam com sistemas de logística reversa, recolhendo os recipientes para higienização e reuso, em conformidade com práticas sustentáveis.

Por fim, a contratação por meio de dispensa de licitação assegura regularidade no fornecimento, com prazos e condições previamente estabelecidos, garantindo confiabilidade e continuidade no abastecimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordem de Serviço 38 (26755340)

PEDRO PAULO LEVEL SALOMAO ALVES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 16:12:47.

Despacho: Ordem de Serviço 38 (26755340)

EDSON AVELINO DOS SANTOS MICHELONI

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 16:18:33.

EDER CARVALHO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 10:30:07.